



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 13 de fevereiro de 2025

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 061/2025-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº __/2025, de 13 de fevereiro de 2025, que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Exª a **TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA ESPECIAL** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bhianca Cirino da Silva
BHIANCA CIRINO DA SILVA

OAB Nº 493.953

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, Prefeito
Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 1023/2024 de 05 de Dezembro de 2024, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.124.189,91 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um centavos) para atender a despesa detalhada a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE AS SEC. ASSIST. MEDICA GERAL

10.301.0006.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 2.124.189,91

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão conforme segue:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

1 - Excesso de arrecadação, proveniente da **Portaria GM/MS nº 3689, de 02 de maio de 2024** no valor de R\$ 2.012.825,00, **recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), firmado junto ao Fundo Nacional da Saúde**, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 2.012.825,00

2 - Anulação parcial de saldo da dotação abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.14.01 – GABINETE DA SECRETARIA

15.452.0007.2032 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 197 FR 01.....R\$ 111.364,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 13 de Fevereiro de 2.025.


MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a abertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração no orçamento vigente.

A abertura do presente crédito se faz necessário para inclusão das rubricas orçamentárias para atender a execução da **Portaria GM/MS nº 3689, de 02 de maio de 2024** no valor de R\$ 2.012.825,00, **recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), firmado junto ao Fundo Nacional da Saúde, sendo que ainda necessária a anulação parcial da ficha 197 para que se complemente, com recursos próprios no valor de R\$ 111.364,91 , o valor da obra.**

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar o orçamento do exercício de 2025 com as despesas públicas incorridas no exercício, visando atender o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 13 de Fevereiro 2.025.


MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal